

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1288, de 20 DE SETEMBRO de 1970

Concede subvenções ao exercício de 1970

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 155, §§ 1º e 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencio-  
nar, no exercício de 1970, as seguintes entidades:

A Faculdade de Filosofia de Ituiutaba ...	RCR\$	20.000,00
ao Colégio Estadual de Ituiutaba (Comerci- al) .....	RCR\$	20.000,00
ao Colégio Estadual de Ituiutaba .....	RCR\$	5.000,00
ao Grupo de Escoteiros "Padre Anchieta" ..	RCR\$	1.000,00
ao Rotary Club de Ituiutaba, - para o Pa- tronato de Menores "São José de Tijuca"	RCR\$	1.000,00
A Sociedade de Senhoras de Amparo à Infân- cia .....	RCR\$	2.000,00
ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal .....	RCR\$	500,00
A Associação Brasileira dos Municípios... ..	RCR\$	500,00
A Associação Mineira dos Municípios .....	RCR\$	500,00
ao Educandário Ituiutabense .....	RCR\$	12.000,00
ao Salão de Festas "José Elias Maciel" ..	RCR\$	5.000,00
ao Hospital "São José" .....	RCR\$	10.000,00
A Associação de Mulheres - Organização Nacio- nal Hospitalar e Albergue .....	RCR\$	3.000,00
ao Santário "N. S. de Deus" .....	RCR\$	1.000,00
A Casa dos Velhos .....	RCR\$	2.000,00
A Fraternidade Espírita Cristã - para a distribuição aos pobres .....	RCR\$	500,00
A Fraternidade Feminina "Grupos do Sul" - seção da Loja Nacional Italiana -		

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUITABA

Lei nº 1892, de 26 de outubro de 1969 - continuação - fl. - 2 -

A Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância - para a sala "Maria Rita" .....	RCR\$	500,0
A Creche "Josefina de Macedães" .....	RCR\$	1.000,0
A Superintendência Municipal de Estradas de Rodagem - SUREX - .....	RCR\$	399.960,0
A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiuitaba - SIAE - .....	RCR\$	94.950,0
A Imprensa oficial de Ituiuitaba - IOI - .....	RCR\$	20.000,0
<b>TOTAL .....</b>	<b>RCR\$</b>	<b>578.410,0</b>

Art. 2º - As subvenções concedidas pela presente lei serão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documentos que provejam:

- a) - existência legal da entidade subvencionada e de seu regular funcionamento;
- b) - idoneidade de seus dirigentes;
- c) - quadro demonstrativo da aplicação da dita subvenção ou auxílio recebido da Municipalidade;
- d) - quanto aos estabelecimentos de ensino, relação dos alunos que frequentam, com isenção do pagamento de taxas e anuidades os seus diversos cursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1970.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

dando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiuitaba, aos 29 de outubro de 1969.

*L. I.*